



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

NORMATIVA INTERNA Nº 02 / 2019

NORMAS RELACIONADAS À PERMANÊNCIA DE FAMILIARES E AMIGOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SC

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, estabelece **normas relacionadas à permanência de familiares e amigos nas dependências das unidades de saúde no âmbito do sistema único de saúde do município de Itapoá SC.**

1. A permanência de pessoas estranhas aos serviços (amigos e familiares dos funcionários) nas Unidades de Saúde deverá se dar de forma rápida e objetiva, apenas quando for de fundamental importância, restringindo-se às áreas de livre circulação, como áreas externas e recepções.
2. Não será permitido a permanência de filhos, cônjuges ou demais parentes e amigos dos servidores durante o horário de expediente nas unidades de Saúde.
3. Em casos especiais, excepcionalmente e somente com autorização por escrito da chefia imediata com comunicação à secretaria de saúde, filhos menores de idade poderão acompanhar os pais durante o expediente de trabalho.
4. É expressamente proibido que cônjuges e amigos permaneçam nas áreas administrativas ou dependências internas das unidades de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

5. O descumprimento da presente normativa é passível de advertência, sindicância e processo administrativo.

6. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde